

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – EPR

“Reajuste inflacionário sobre a escala de progressão funcional e salarial do Sistema de Gestão de Pessoas”.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições previstas no art. 11, I do Estatuto da Entidade, e em observância ao item 2 do Anexo III do Sistema de Gestão de Pessoas, edita a presente Resolução nos termos que seguem.

Art. 1º Ficam reajustados os valores da escala de progressão funcional e salarial do Sistema de Gestão de Pessoas, instituído pela Resolução nº 08/2025, de acordo com o anexo único desta Resolução.

Art. 2º A atualização decorre de recomposição inflacionária autorizada pela Casa Civil do Paraná (protocolo nº 26.483.228-4) e fixada em Acordo Coletivo de Trabalho (MTE: PR002847/2026);

Art. 3º O percentual de reajuste adotado é de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Curitiba, 08 de outubro de 2026.

RAFAEL CHINASSO FERNANDEZ SEGURA
Diretor-Presidente

LEONARDO FAJGENBAUM FEIGES
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO ROBERTO PACHECO FILHO
Diretor de Produção e Conteúdo

ANA PAULA BURKOT HERMAN
Diretora de Gestão de Inovação

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Diretor de Relações Institucionais

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTES					
0 A 3%	INICIAL		PLENO		SÊNIOR
1	R\$	4.907,74	R\$	5.689,40	R\$ 6.595,55
2	R\$	5.054,97	R\$	5.860,07	R\$ 6.793,42
3	R\$	5.206,62	R\$	6.035,87	R\$ 6.997,22
4	R\$	5.362,81	R\$	6.216,95	R\$ 7.207,13
5	R\$	5.523,69	R\$	6.403,45	R\$ 7.423,34

ANALISTAS					
0 A 3%	INICIAL		PLENO		SÊNIOR
1	R\$	7.309,40	R\$	8.473,58	R\$ 9.823,19
2	R\$	7.528,68	R\$	8.727,78	R\$ 10.117,88
3	R\$	7.754,54	R\$	8.989,61	R\$ 10.421,41
4	R\$	7.987,17	R\$	9.259,30	R\$ 10.734,04
5	R\$	8.226,78	R\$	9.537,08	R\$ 11.056,06

CONSULTORES					
0 A 3%	INICIAL		PLENO		SÊNIOR
1	R\$	11.277,36	R\$	13.073,54	R\$ 15.155,79
2	R\$	11.615,68	R\$	13.465,74	R\$ 15.610,46
3	R\$	11.964,15	R\$	13.869,71	R\$ 16.078,77
4	R\$	12.323,07	R\$	14.285,79	R\$ 16.561,13
5	R\$	12.692,76	R\$	14.714,37	R\$ 17.057,96

Documento: **Resolucaon06.2026AtualizacaodaEscaladeProgressaoSalarial.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura (XXX.960.009-XX)** em 08/10/2026 14:54 Local: EPR/GABINETE, **Ana Paula Burkot Herman (XXX.194.599-XX)** em 08/10/2026 15:08 Local: EPR/DGI, **Leonardo Fajgenbaum Feiges (XXX.006.139-XX)** em 08/10/2026 15:45 Local: EPR/DAF, **Paulo Roberto Pacheco Filho (XXX.535.189-XX)** em 08/10/2026 15:47 Local: EPR/DPC.

Assinatura Simples realizada por: **Tiago Henrique Wandscheer (XXX.659.959-XX)** em 08/10/2026 15:39 Local: EPR/E-PARANA COMUNICACAO.

Inserido ao protocolo **26.441.868-2** por: **Bernardo Zenoni Machado** em: 08/10/2026 14:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Secretaria da Comunicação

E-Paraná Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - EPR

“Reajuste inflacionário sobre a escala de progressão funcional e salarial do Sistema de Gestão de Pessoas”.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições previstas no art. 11, I do Estatuto da Entidade, e em observância ao item 2 do Anexo III do Sistema de Gestão de Pessoas, edita a presente Resolução nos termos que seguem.

Art. 1º Ficam reajustados os valores da escala de progressão funcional e salarial do Sistema de Gestão de Pessoas, instituído pela Resolução nº 08/2025, de acordo com o anexo único desta Resolução.

Art. 2º A atualização decorre de recomposição inflacionária autorizada pela Casa Civil do Paraná (protocolo nº 26.483.228-4) e fixada em Acordo Coletivo de Trabalho (MTE: PR002847/2026);

Art. 3º O percentual de reajuste adotado é de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Curitiba, 08 de outubro de 2026.

RAFAEL CHINASSO FERNANDEZ SEGURA
Diretor-Presidente

LEONARDO FAJGENBAUM FEIGES
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO ROBERTO PACHECO FILHO
Diretor de Produção e Conteúdo

ANA PAULA BURKOT HERMAN
Diretora de Gestão de Inovação

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Diretor de Relações Institucionais

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTES				
0 A 3%	INICIAL	PLENO	SÊNIOR	
1	R\$ 4.907,74	R\$ 5.689,40	R\$ 6.595,55	
2	R\$ 5.054,97	R\$ 5.860,07	R\$ 6.793,42	
3	R\$ 5.206,62	R\$ 6.035,87	R\$ 6.997,22	
4	R\$ 5.362,81	R\$ 6.216,95	R\$ 7.207,13	
5	R\$ 5.523,69	R\$ 6.403,45	R\$ 7.423,34	

ANALISTAS				
0 A 3%	INICIAL	PLENO	SÊNIOR	
1	R\$ 7.309,40	R\$ 8.473,58	R\$ 9.823,19	
2	R\$ 7.528,68	R\$ 8.727,78	R\$ 10.117,88	
3	R\$ 7.754,54	R\$ 8.989,61	R\$ 10.421,41	
4	R\$ 7.987,17	R\$ 9.259,30	R\$ 10.734,04	
5	R\$ 8.226,78	R\$ 9.537,08	R\$ 11.056,06	

CONSULTORES				
0 A 3%	INICIAL	PLENO	SÊNIOR	
1	R\$ 11.277,36	R\$ 13.073,54	R\$ 15.155,79	
2	R\$ 11.615,68	R\$ 13.465,74	R\$ 15.610,46	
3	R\$ 11.964,15	R\$ 13.869,71	R\$ 16.078,77	
4	R\$ 12.323,07	R\$ 14.285,79	R\$ 16.561,13	
5	R\$ 12.692,76	R\$ 14.714,37	R\$ 17.057,96	

Protocolo 136831/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 848/2026

Protocolo nº 26.515.819-6.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “SEMEANDO OPORTUNIDADES”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – PROJETO SOCIAL SEMEAR. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 30, 1314 e 2543 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da PROJETO SOCIAL SEMEAR, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba 07 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercícioArt. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 136581/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 849/2026

Protocolo nº 26.426.789-7

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “ENVELHECER SABEDORIA E EXPERIÊNCIA II”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2734 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 07 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercícioArt. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 136583/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 850/2026

Protocolo nº 26.603.112-2.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “RESPIRAR É CUIDAR”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela



Documento: **Publicacao.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rosicleia Massaneiro** em 13/10/2026 00:00.

Inserido ao protocolo **26.441.868-2** por: **Bernardo Zenoni Machado** em: 15/10/2026 09:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: